## Esta Listagem não serve como Comprovativo

## Declaração de IVA

Rosto								
01 Número de Identificação Fiscal								
Número de Ider	ntificação Fiscal			582532191				
Prazo da decla	raçao			1 O Dentro do prazo 2 Fora do prazo				
Período a que respeita a declaração								
Ano 2016	Mensal			ou Trimestral 09T				
03 Serviço de Finanças Competente								
Localização da Sede								
04 Anexos Entregues								
				Continente Açores Madeira				
Operações e	Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08							
Actividades Im	nobiliárias (modelo nã	o aprovado)						
04-								
A		Declarações	Recapiti	ulativas				
Assinale, se, n	o período de referên	cia, apresentou alguma declaração	recapitul	lativa				
05	Inexistência de operações							
	Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro 06,							
assinale neste quadro e passe já ao quadro 20								
Neste caso preencha o quadro 20								
Apuramento do imposto respeitante ao período a que a declaração se refere								
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9)								
	•	ente, liquidou o imposto						
A que se refe	erem as alíneas a)	, b) e c) do artigo 42.º do CIVA						
A que se refer	rem as alíneas f) e g	do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e	b) do n.º	2 2 do art.º 4.º do CIVA Sim Não				
	Base T	ributável	lm	nposto a favor do Estado				
1. Transmiss	ões de bens e pre	stações de serviços efectuado	os em qu	ue liquidou imposto				
- À taxa reduzi	da		1	€ 2 €				
- À taxa interm	édia		5	€ 4.452,50 6 € 578,83				
- À taxa norma	I		3	€ 41.334,50 4 € 9.506,94				
- Isentas ou n	não tributadas							
	intracomunitárias de las declarações reca	bens e prestações de serviços pitulativas	7	€				
Operações que	e conferem direito à d	ledução	8	€				
Operações que	e não conferem direit	o a dedução	9	€				

2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €	11 €					
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 €	13 €					
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €						
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €						
3. Prestações de serviços efectuadas por Suj. Passivos de outros Estados Membros, cujo imp. foi liquidado pelo declarante	16 €	17 €					
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16)	90 € 45	.787,00					
4. Imposto dedutível	Im posto a favor o Passivo	lo Suj.					
Imobilizado	20 €						
Existências							
- À taxa reduzida	21 €	84,98					
- À taxa intermédia	23 €						
- À taxa normal	22 € 4	.241,43					
Outros bens e serviços	24 € 3	.752,75					
Total dos campos 20 a 24	€ 8	.079,16					
5. Regularizações mensais/trimestrais e anuais com excepção das indicadas no campo 81	40 €	41 €					
6. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 € 17	.383,53					
7. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €	66 €					
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €	68 €					
Total dos campos 65 e 67	€	0,00					
9. Regularizações a favor do sujeito passivo, comunicadas pela DS Cobrança (ModBH008)	81 €						
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 81)	91 € 25	.462,69					
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 € 10	.085,77					
Imposto a entregar ao Estado	93 €	0,00					
Crédito de imposto a recuperar	94 € 15	.376,92					
Solicito o reembolso	95 €						
Excesso a reportar	96 € 15	.376,92					
06- A Desenvolvime	nto do quadro 06						
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases							
tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)  Efectuadas por entidades residentes em países							
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)	97 €						
- Ou territórios terceiros	98 €						
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da restributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	gra de inversão do suje	to passivo (Valores das bases					
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)	99 €						
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)	100 €						
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	101 €						

- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102 €
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	artigo 4º do CIVA (Valores das
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	103 €
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tr 5, 3 e 9)	ibutáveis, incluídos nos campos 1
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	104 €
Soma do quadro 06-A (97++104)	105 € 0,00
Ónus do Processo	
Sujeito Passivo	
Serviços	
Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do	o campo 9 do Q.06)
Valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros).	
Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imó	veis). 263 €
Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A	e B do N.2 do Art. 4
Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 o Q.06	ou 4 do 264 €
13	
É a primeira declaração periódica que apresenta?	1 Sim 2 Nã
Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)	3
É a última declaração periódica que apresenta?	4 Sim 5 Nã
Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	6
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas	